



1º Averbamento: - Por lapso manifesto, no verso da folha 1 do presente contrato é indicado que Medina & Associados - Sociedade de Advogados SP, R.L., se encontra sediada na Rua Marechal Saldanha, quando na verdade atualmente a sua sede é na Av, da Boavista, n.º 2881, 1º andar, Sala 7, 4100-136 Porto, conforme certidão do registo da sociedade no Conselho Geral da Ordem dos Advogados. Vale Cambra 23/04/2018
O Oficial Público.

N.º 10/2018

Contrato "Aquisição de Serviços Jurídicos" -----

Valor: 54.900,00 €

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto do Anexo I, da Lei número setenta e cinco, barra dois mil e treze, de doze de Setembro, compareceram os outorgante-----

Primeiro: José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva [REDACTED], Titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pelo Estado Português, Contribuinte Fiscal número [REDACTED], natural da freguesia da [REDACTED], concelho de [REDACTED], residente na [REDACTED] união de freguesias de [REDACTED], concelho de [REDACTED], em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Coletiva número 506735524, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato, nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo trigésimo quinto do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e, em execução do despacho de seis e vinte e sete de março de dois mil e dezoito, como é do meu conhecimento pessoal. -----

Segunda: Patrícia Carla Medina de Almeida Tavares da Silva Pereira, [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pelo Estado Português, contribuinte fiscal número [REDACTED] e da Cédula Profissional número [REDACTED] emitida pela Ordem dos Advogados, natural de [REDACTED] e residente em [REDACTED], da cidade do [REDACTED], que outorga em representação de **Medina & Associados – Sociedade de Advogados, RL**, com o capital social de

quinze mil euros, com sede na Rua do Marechal Saldanha, N.º 1203, na cidade do Porto, possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva número 510209424, na qualidade de Sócia Gerente, com poderes para este ato, conforme Certidão emitida em [REDACTED] de [REDACTED] pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados.-----

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

Que por despacho de 27 de março de 2018, proferido no âmbito do procedimento do concurso de Consulta Previa, número 2/2018 e, após o cumprimento das respectivas formalidades legais, foi adjudicada a **Medina & Associados – Sociedade de Advogados, RL**, representada pela segunda outorgante a "**Aquisição de Serviços Jurídicos**", e aprovada a minuta do respetivo contrato, o qual se regerá pelas seguintes clausulas: -----

Primeira: Que os serviços a prestar e que constituem a aquisição de serviços a titular por este instrumento, são os constantes do processo acima referenciado, nomeadamente, convite caderno de encargos e da proposta, documentos esses a rubricar pelos outorgantes e que ficam a fazer parte deste contrato;-----

Segunda: Que por despacho de 7 de março de 2018, foi nomeado para gestor de contrato **Maria Isabel Silvestre Mariano**, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos seguintes termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação complementar;-----

Terceira: Que o valor da adjudicação é de **54.900,00€**, (cinquenta e quatro mil e novecentos euros), a que acrescerá o IVA, que for devido, (que resulta num valor de **€ 1.525,00/ mensais**, a que acrescerá o IVA, que for devido) conforme consta da proposta, datada de 9 de março de 2018, apresentada pela sociedade adjudicatária e que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----



Quarta: Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela dotação inscrita no Orçamento do corrente ano, através da rubrica 02/ 02022001, cabimento número 605/2018 e com o número de compromisso 646/2018, de 05 de abril de 2018, conforme estabelece a Lei número 8/2012 de 21 de Fevereiro;-----

Quinta: Que o presente contrato terá uma duração efectiva de 3 anos (36 meses), de acordo com o previsto no convite, na clausula 5ª do caderno de encargos e proposta, e produz efeitos a partir da data um de abril de dois mil e dezoito;-----

Sexta: Que os pagamentos à Sociedade adjudicatária serão efetuados, no prazo de trinta dias, após a receção pela Câmara Municipal, das respectivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da respectiva obrigação, de acordo com o caderno de Encargos e Proposta apresentada.-----

Sétima: De acordo com o numero dois do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual e demais legislação complementar, não é exigível a prestação de Caução;-----

Oitava: Todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, são da responsabilidade da Sociedade Adjudicatária, de acordo com o previsto no número 2 do artigo 94º do Decreto Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual e demais legislação complementar;-----

Nona: Que, em tudo o mais não previsto neste contrato ou no Caderno de Encargos, serão aplicadas as disposições do Decreto Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual e demais legislação complementar; -----

Décima: O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; -----

Pela segunda outorgante foi dito que aceita este contrato nos termos exarados. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo os seguintes documentos: -----

Convite e Caderno de Encargos;-----

Proposta datada de 09/03/2018;-----

Certidão do Conselho Geral da Ordem dos Advogados emitida em 18/12/2017;-----

Certificados do Registo Criminal dos Gerentes da Sociedade; -----

Declaração conforme o Anexo II, do Decreto Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação complementar ;-----

Foram-me exibidos os seguintes documentos: Declaração n.º 16463648, emitida em 4 de janeiro de 2018, pelo Serviço Segurança Social Direta, através da qual verifiquei que a Sociedade Adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada perante aquela entidade e, Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do Porto – 2, comprovativa de que a Sociedade Adjudicatária não é devedora ao Estado de quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos, datada de 03 de abril de 2018. -----

Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos outorgantes. -----

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

O Oficial Público